



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DE LEVERGER - MT
REALIZADA EM 20/04/2021 ÀS 19:00
HORAS.**

Reuniram-se na sede onde funciona o Poder Legislativo Municipal os Senhores Vereadores, reuniram-se sob a Presidência o vereador Romulo Queiroz das Neves - PV e Secretario Vereador Ney Macário da Silva - PDT às 19:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, , Estando presente os vereadores: Vereador Ademar Genesio Galio – PROS, Carmem da Silva Barros Costa – PSB, Edgard Gonçalves Neto- PSC, Eduardo Belmiro da Silva Junior – PP, Eric Nascimento da Cruz – PSB, Manoel Batista Teixeira – PDT, Miguel José dos Santos – PTB, Rafael Victor Pedroso de Lima – PSC, Rafael da Silva Almeida – PSL. Havendo o número legal dos Senhores Vereadores, O Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão. O presidente solicita ao Senhor Secretario a leitura do termo de convocação para a sessão extraordinária. Edital de convocação, o presidente da câmara municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Vereador Romulo Queiroz das Neves- PV, no uso de suas atribuições convoca os senhores vereadores para a realização da sessão extraordinária no dia 20 de abril de 2021 as 09:00 (horas) para votação e discussão dos seguintes projetos: Projeto de lei N° 06/GP/2021, dispõe sobre a organização estrutura da unidade de controle interno do poder executivo municipal, sem aumento de despesas e inconformidades com acordam N° 117/2020, exarado pelo tribunal de contas do estado de –MT e da outras providencias. Projeto de lei N° 09/GP/2021, altera o artigo 7° da lei municipal 1302/2021, Dispõe sobre medidas não farmacológicas para evitar disseminação do novo corona vírus. Fixa a responsabilização por condutas que infrinjam as normas de saúde publica no âmbito do município de Santo Antônio de Leverger e da outras providencias. Artigo 1° fica alterado o artigo 7° no decreto municipal 04/2021, que possa a ter a seguinte redação: Artigo 7° - A pratica de quaisquer das infrações inscrita no inciso do artigo 2° cometidas por pessoas jurídicas inclusive órgãos em ambiente públicos ensejara na aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), Está Lei entra em vigor na data da sua publicação, Santo Antônio de Leverger 19 de Abril de 2021. Projeto da emenda orgânica municipal N° 1312/2021 Dispõe sobre medidas não farmacológicas. O presidente encaminha os devidos projetos para as comissões. Suspendendo a sessão por 10 min para ser confeccionado o parecer. Espaço reservado para as comissões. O relator da comissão de Legislação, Justiça e redação Final o Vereador Eric Nascimento da Cruz – PSB da o parecer ao projeto N° 06/GP/2021, dispõe sobre a organização estrutura da unidade de controle interno do poder executivo municipal, sem aumento de despesas e inconformidades com acordam N° 117/2020, exarado pelo tribunal de contas do estado de –MT e da outras providencias; Relatório: em relação a seguinte resolução o mesmo se encontra amparado pelo direito vigente investindo de legalidade e constitucionalidade. Conclusão: Isto posto após análise da conclusão opina pelo parecer favorável e recomenda sua aprovação. Parecer ao



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

projeto de Lei N° 09/GP/2021, altera o artigo 7° da lei municipal 1302/2021, Dispõe sobre medidas não farmacológicas para evitar disseminação do novo corona vírus. Fixa a responsabilização por condutas que infrinjam as normas de saúde publica no âmbito do município de Santo Antônio de Leverger e da outras providencias; Relatório: em relação a seguinte resolução o mesmo se encontra amparado pelo direito vigente investindo de legalidade e constitucionalidade. Conclusão: Isto posto após análise da conclusão opina pelo parecer favorável e recomenda sua aprovação.

O presidente abre a votação do Projeto de N° 06/GP/2021 e N° 09/GP/2021 Em discussão ... em votação.... os que aprovam permaneçam como se encontra, os contrários que se manifestem.. Aprovado.

Cinco minutos de explicações finais, acordo e liderança ficam dispensados por ser uma sessão extraordinária . Não havendo nada mais a se tratar, o Senhor Presidente encerra a presente sessão extraordinária convocando os Senhores vereadores para a próxima Sessão Ordinária que será realizada no dia / /2021 no horário regimental.

27/04/2021
Aprovada

Rômulo Q. Neves
Ver. Rômulo Queiroz das Neves - PV
Presidente

Ney Macário da Silva
Ver. Ney Macário da Silva - PDT
1° Secretário